

1

ARQUIVO

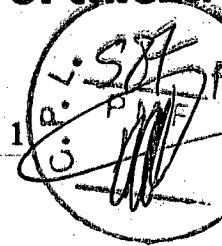
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015
PROCESSO Nº P225603 /2014

FL. | 1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 09/2015
Pregão Eletrônico nº 170/2014
Processo nº. P225603/2014
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 20 de 01 de 2016

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Joaquim Aristides de Oliveira, CPF nº 081.780.463-34, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa **JOSE DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ nº.03.294.810/0001-96, com sede na Rua São Miguel, 176, galpão 03, Afogados, Recife – PE/ CEP: 50.770-720; FONE/FAX: (81) 3428.5427 – Email: topbrindes@globocom.com, representada por Jose de Oliveira Matos Junior, CPF Nº450.201.404-49.

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2015, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº.170/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 08/01/2015, às fls 586, do Processo nº P225603/2014 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, gestor(a) do Registro de Preços,

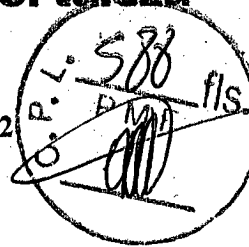
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015
PROCESSO Nº P225603 /2014

FL. 12



pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 170/2014
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição futura e eventual de mochilas dos uniformes escolares para todos os 200 (duzentos) mil alunos da rede Pública de Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos citados no ANEXO I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 170/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P225603/2014.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto

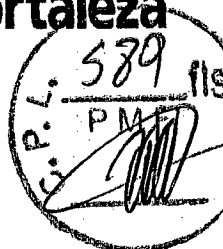
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015
PROCESSO Nº P225603 /2014**

FL. | 3



operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira – Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- d) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preço sobre pretensão de órgão/entidade não participante (carona);

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO Nº P225803 /2014

FL. | 4

590 fls
L. P. M. S.

- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Substituir ou reparar o objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- h) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- i) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.
- Subcláusula Quinta** – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:
- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

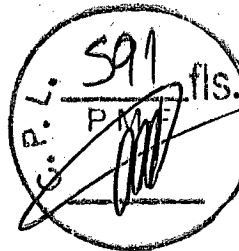
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015
PROCESSO Nº P225603 /2014

FL. | 5



- f) Fiscalizar a execução na Ata, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as mochilas dos uniformes escolares que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) A Secretaria Municipal da Educação – SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630

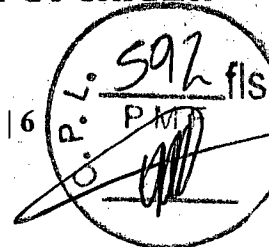
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015
PROCESSO Nº P225603 /2014.

FL. | 6



1. O objeto deste termo deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. No prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento hábil.

1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada no endereço sito à Av. Dedé Brasil, 4820 – Itaperi, CEP: 60714-242, Fortaleza-CE – sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h, onde o Gestor do Contrato testará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para as mochilas objetos deste Termo.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed. Comte. Vital Rollim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630

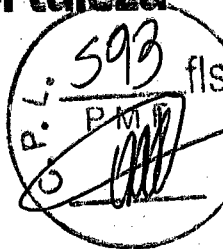
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015
PROCESSO Nº P226603 /2014

FL. 17



contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **exclusivamente no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2161.0001, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

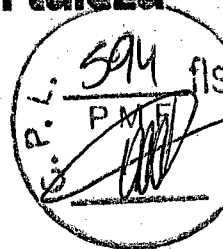
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

**PREGAO ELETRONICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015
PROCESSO Nº P225603 /2014**

FL. | 8



I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior (26.6) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

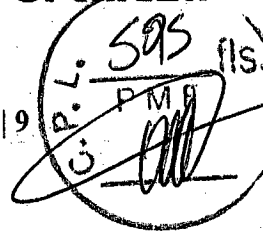
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015
PROCESSO Nº P225603 /2014**

FL. 19



Subcláusula Nona - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos do item 26.6, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 26.7 deste edital.

2.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitação - CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

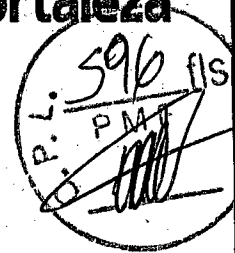
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO NºP226603 /2014

FL. | 10



1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

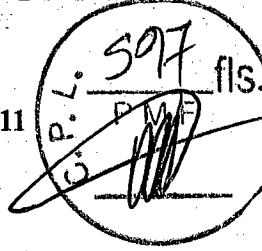
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015
PROCESSO Nº P225603 /2014

FL. | 11



Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 13 de Janeiro de 2015

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Joaquim Aristides de Oliveira
Secretário Municipal de Educação (Respondendo)

Jose de Oliveira Matos Junior
JOSE DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME

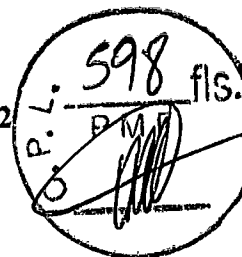
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015
PROCESSO Nº P225603 /2014

FL. | 12



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09 /2015
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº170/2014

EMPRESA VENCEDORA:

JOSE DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME					
CNPJ 03.294.810/0001-96					
LOTES	ESPECIFICAÇÕES MARCA/FABRICANTE: TOP BRINDES	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	MOCHILA - MEDIDA: 40X30X19 CM. COR: ESCALA CMYK (C81M14 Y49 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P 134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), COM CARRINHO ACOPLADO DE ALUMÍNIO PRETO E BASE PLÁSTICA, RODINHAS DE PLÁSTICO PVC E 4CM DE DIÂMETRO, 2 DIVISÓRIAS EXTERNAS, COM 2 BOLSOS (UM EM CADA LADO) LATERAIS EM TELA AMARELA, ZÍPER REFORÇADO, PORTA CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO NAS COSTAS DA MOCHILA, SUBLIMAÇÃO DE 39,5CM X 20,5CM COM PLASTIFICAÇÃO NA FRENTE DA MOCHILA COM DETALHE NA BORDA EM COR AMARELA. NA PRIMEIRA DIVISÓRIA, DEVE HAVER 1 BOLSO INTERNO MEDINDO 11CM X 7CM E NA SEGUNDA DIVISÓRIA DEVE HAVER 1 BOLSO INTERNO MEDINDO 12 CM X 21 CM. ETIQUETA DE VENDA	UNID	87.000	36,52	3.177.240,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed. Comte! Vital Rollm - Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630

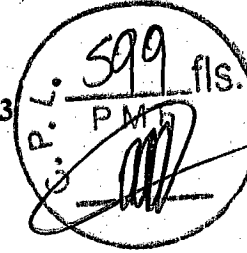
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 170/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015
PROCESSO Nº P226603 /2014

FL. | 13



	PROIBIDA MEDINDO 4CM X 1,5 CM. (EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º E 2º ANOS).				
02	MOCHILA – MEDIDA: COSTAS 40X30X21 CM. COR COSTAS: PRETA; FRENTE: ESCALA CMYK (C81 M14 Y49 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P 134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), BOLSOS LATERAIS NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELÁSTICO, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE – NO BOLSO EXTERNO SUPERIOR DEVE HAVER LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA BORDADA E NO BOLSO EXTERNO INFERIOR DEVE HAVER DETALHE EM CADARÇO DE 4 MM DE LARGURA. ALÇAS COM DESENHO ERGONÔMICO CURVADAS EM “S”, DE 42 CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 7,5 CM DE LARGURA, PARTE DAS COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM ISOMANTA 8,0 MM DE ESPESURA. ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM X 1,5 CM. (3º AO 9º ANOS, EJA E AEE).	UNID	195.000	21,25	4.143.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.320.990,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).					

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 7.320.990,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).



601 fls
P.M.
S

PUBLICAÇÃO

RECEBIMOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2015

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** - Empresa **JOSE DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.294.810/0001-96; **II - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição futura e eventual de mochilas dos uniformes escolares para todos os 200 (duzentos) mil alunos da rede Pública de Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos citados no ANEXO I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P225603/2014. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014**; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2015; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

21 JAN. 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publique-se e Cumpra-se.

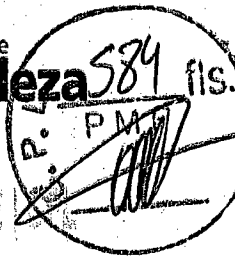
Fortaleza (CE), 20 de janeiro de 2015.

Joaquim Aristides de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laurelio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

PE 170/2014 - SME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014** – Processo nº. P225603/2014, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de mochilas escolares para todos os 200 (duzentos) mil alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº. 1617/14, fls. 120/160, **homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 577/579 do processo em referência, **em favor da empresa: JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.294.810/0001-96, referente ao **LOTE 01** no valor de R\$ 3.177.240,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil e duzentos e quarenta reais) e **LOTE 02** no valor de R\$ 4.143.750,00 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais). **Perfazendo um valor global de R\$ 7.320.990,00 (sete milhões, trezentos e vinte mil novecentos e noventa reais)**. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2161.0001, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 08 de janeiro de 2015.

*Joaquim Aristides de Oliveira***SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME****DIÁRIO OFICIAL**
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

09 JAN. 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo

583
P.M.F.
C.M.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Valter de Oliveira Filho	8º
Marcos Loreno de Quadros	9º
Rafaela Claudia Pereira da Silva	10º
Caio Magno Oliveira Gomes	11º
Diana Alice Faltosa Alves	12º
Rui Gomes de Oliveira	13º
Érica Gomes Bezerra	14º

Cargo: Técnico de Higiene Dental
Junta Médica: 14/01/2015 - Das 8h às 12h
Entrega da Documentação: 16/01/2015 - Das 8h às 12h e Das 13h às 16h30min

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rejane Silva dos Anjos	1º
Lucelda Cristina Pontes Pereira	2º
Maria de Fátima Alves Vasconcelos	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 170/2014 - Processo nº P225603/2014, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de mochilas escolares para todos os 200 (duzentos) mil alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 1617/14, fls. 120/160, homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 577/579 do processo em referência, em favor da empresa: JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.294.810/0001-96, referente ao Lote 01 no valor de R\$ 3.177.240,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil e duzentos e quarenta reais) e Lote 02 no valor de R\$ 4.143.750,00 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Perfazendo um valor global de R\$ 7.320.990,00 (sete milhões, trezentos e vinte mil novecentos e noventa reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2161.0001, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 08 de janeiro de 2015. Joaquim Aristides de Oliveira - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições da Lei nº 8.666/1993, com as suas alterações posteriores com fundamento em toda a Instrução do Processo Administrativo nº P355601/2014 e no Pareceres 1285/2014 - COJUR-SME e 01/2015 - PA, este emitido pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, da Empresa SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00, tendo por objeto o fornecimento de material de alfabetização denominado

Caminhos para o Letramento para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, os quais resultam no valor global de R\$ 1.986.960,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.385.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 339032, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação e Projeto/Atividade 24901.12.385.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 339032, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal da Educação. INEXIGIBILIDADE: José Leita Jucá Filho (Procurador Geral do Município em exercício). RATIFICAÇÃO: Joaquim Aristides de Oliveira (Secretário Municipal da Educação - Respondendo). Fortaleza, 07 de janeiro de 2015. Joaquim Aristides de Oliveira - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 109/2014 - A, Processo nº 0606160014721/2013, referente a seleção de empresa para o registro de preços visando futuros e eventuais serviços de confecção de pulseiras de identificação com logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para atender à necessidade dos Hospitais Municipais de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 109/2014 - A, com abertura em 19/11/2014, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Renato Garcia Jerônimo Lima, da Central das Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs. 412 a 414 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a seguinte empresa: REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 05.418.972/0001-14, para o lote 01, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). O valor global da licitação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HGMBC; Projeto/Atividade Código 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM; Projeto/Atividade Código 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/José Walter - HGMJW; Projeto/Atividade Código 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC; Projeto/Atividade Código 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO; Projeto/Atividade Código 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura/Antônio Bezerra - HDEAM; Projeto/Atividade Código 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana - HDEBO; Projeto/Atividade Código 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Lucia de Fátima - CROA. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 08 de janeiro de 2015. Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**



PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2015

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** - Empresa JOSE DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº. 03.294.810/0001-96; **II - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição futura e eventual de mochilas dos uniformes escolares para todos os 200 (duzentos) mil alunos da rede Pública de Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos citados no ANEXO I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P225603/2014. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2014; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2015; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

21 JAN. 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 20 de janeiro de 2015.

Joaquim Aristides de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laurelio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo